



8771083



08084.000045/2019-21



Ministério da Justiça e Segurança Pública

**PROJETO BÁSICO****1. OBJETO**

1.1. Aquisição de carimbos em madeira, auto-entintados, refil, borrachas para carimbos automáticos e plaquetas gravadas objetivando o atendimento das necessidades no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme especificações constantes neste Projeto Básico.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição de carimbos justifica-se pela necessidade de atender as demandas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP e demais órgãos vinculados, tendo em vista que este não dispõe, em seu almoxarifado, dos bens de consumo especificados.

2.2. O MJSP passou por significativas alterações referentes à metodologia de trabalho com a implementação do processo eletrônico por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, fato este que reduziu expressivamente a quantidade de processos e documentos físicos tramitando pelo Órgão. Não obstante, alguns processos e algumas unidades ainda necessitam da tramitação física, principalmente aquelas que atuam em articulação com órgãos ou entidades que não possuem processo eletrônico e cujos documentos exigem certo grau de certificação

2.3. As plaquetas em bronze são necessárias para a atualização dos retratos dos Ministros da Justiça e Segurança Pública existentes na Sala de Retratos deste Ministério, a qual será afixada na moldura do último Ministro. Assim, faz-se necessária a aquisição destes itens de modo a atender a demanda apresentada.

2.4. A demanda apresentada foi baseada no quantitativo utilizado no último contrato. Contudo, diante das alterações no cenário político ocorridas nos últimos 2 anos, em que ocorreram constantes alterações no cargo de Ministro de Estado desta Pasta, houve a necessidade de estimar o quantitativo de plaquetas em 10 unidades para atender, inclusive, a atual demanda, tendo em vista a existência de molduras na sala de retratos que ainda se encontram sem identificação.

2.5. Importante informar também que os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns.

2.6. Portanto, o presente Projeto Básico, tem por objetivo apresentar as especificações e quantitativos necessários a fim de viabilizar a respectiva contratação de aquisição de carimbos, refil, borrachas para carimbos automáticos e plaquetas gravadas para o bom desenvolvimento das atividades da Administração Pública.

**3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL E QUANTITATIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carimbo confeccionado em fotopolymero, com base em madeira, medindo até 10 cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	15		
02	Carimbo confeccionado em fotopolymero, com base em madeira, medindo acima de 10 cm <sup>2</sup> até 20 cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	15		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Carimbo confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo de 20 cm <sup>2</sup> até 30 cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	20		
04	Carimbo confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo acima de 30 cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço por cm <sup>2</sup> .	15		
05	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80 cm x 1,60 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	50		
06	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70 cm x 1,80 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	40		
07	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 5,80 cm x 2,20 cm, parte descritiva a ser confeccionada com fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	10		
08	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 3,80 x 1,60 cm, cobrado preço por unidade	7		
09	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 4,70 x 1,80 cm, cobrado preço por unidade.	7		
10	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 5,80 x 2,20 cm, cobrado preço por unidade.	7		
11	Borracha 3,80 x 1,60 cm	50		
12	Borracha 4,70 x 1,80 cm	40		
13	Borracha 5,80 x 2,20 cm	10		
14	Borracha 4 X 4 cm	15		
15	Plaquetas em latão, na cor dourada, largura 13 cm, altura 2 cm, gravadas com texto em baixo relevo contendo nome e data, conforme modelo no Anexo II.	10		

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação, em face do objeto e do baixo quantitativo, encontra amparo legal no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666 de 1993 que versa sobre a dispensa de licitação, conforme citado abaixo:

*"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."*

4.2. O presente processo orienta-se, também, pelos seguintes normativos:

4.2.1. Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Licitações e contratos da Administração Pública;

4.2.2. Lei Complementar nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; que altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991;

4.2.3. Portaria nº 86, de 29 de janeiro de 2019: dispõe sobre Regimento Interno do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

4.2.4. Instrução Normativa nº 05/2014 (alterada pela IN nº 03/2017), que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização da pesquisa de preços;

4.2.5. Decreto nº 9.507/2018: dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

4.2.6. Lei nº 10.522/2002: Cadin - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados;

4.2.7. Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG: critérios de sustentabilidade ambiental.

4.2.8. Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017: estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

#### 5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, contendo os seguintes itens:

5.1.1. Nome do representante legal da empresa;

5.1.2. Especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;

5.1.3. Valor unitário e total de cada item, bem como valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

5.1.4. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

5.1.5. Prazo de vencimento não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.1.6. Dados bancários da empresa, tais como, Banco, agência e número da conta corrente;

5.1.7. CNPJ, telefone, endereço e *e-mail* e Garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, conforme item 12 deste Projeto Básico.

5.2. A empresa deverá ainda apresentar ainda:

5.2.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.

5.2.2. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos neste Projeto Básico e seus anexos.

5.2.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.2.4. A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Projeto Básico, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2.5. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

## 6. **DOS CUSTOS ESTIMADOS**

6.1. Os custos estimados da contratação serão colhidos após ampla pesquisa de preços junto ao mercado, bem como junto aos preços praticados pela Administração Pública Federal, sendo ratificados posteriormente pela área competente, seguindo o cronograma do PSA.

## 7. **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

7.1. Os requisitos ambientais deverão ser observados na confecção do material, de modo que, os elementos empregados na confecção dos carimbos, estejam em conformidade com as atuais perspectivas sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, conforme disposições da IN nº 1, SLTI/MPOG, de 19/01/2010.

7.2. Os carimbos e plaquetas devem ser, preferencialmente, acondicionadas em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do permitido.

7.3. Utilizar almofadas para carimbos e tintas compostas de materiais atóxicos.

## 8. **ESPECIFICAÇÕES PARA CONFECÇÃO DO MATERIAL**

8.1. Os carimbos deverão ser confeccionados através do sistema de fotopolímero, com base em madeira ou auto-entintados conforme especificações, medidas e modelos deste Projeto Básico.

8.2. As plaquetas serão confeccionadas em latão, na cor dourada, com 13 cm de largura e 2 cm de altura, além de gravadas com texto em baixo relevo contendo nome e data, conforme modelo constante no Anexo II deste Projeto Básico.

8.3. As palavras dos textos a serem usados nos carimbos e plaquetas serão informadas pela Contratante, quando da confecção dos mesmos.

## 9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A entrega dos materiais solicitados deverá ocorrer na Divisão de Serviços Gerais da Coordenação de Suprimento e Serviços Gerais da Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, localizada no Ministério da Justiça e Segurança Pública – Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Edifício Anexo II, 6º andar, Sala 623, em horário de expediente (8:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h), de segunda a sexta-feira.

9.2. Os materiais serão solicitados por e-mail conforme demanda da contratante.

9.3. A empresa deverá atender as demandas de carimbos de imediato, sendo tolerado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação. Em casos extremos ou urgentes, a empresa deverá se prontificar a entregar os carimbos no prazo máximo de 8 (oito) horas.

9.4. Casos excepcionais em que a Contratada informe, em até 24 (vinte e quatro) horas, da necessidade de tempo superior ao prazo estipulado, esta deverá formalizar o pedido ao fiscal, o qual deliberará, de imediato, a respeito de concessão ou não. A entrega do objeto solicitado não deverá ultrapassar 5 (dias) dias úteis, salvo quando devidamente justificado e aprovado pela fiscalização.

9.5. No caso das plaquetas, a empresa deverá atender as demandas de imediato, sendo tolerado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

9.6. A entrega deverá ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização do instrumento contratual, que aferirá a conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

9.7. O servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais formalizará o recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data de entrega do objeto, pela Contratada, conforme item 9 do Anexo II da Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 306, de 13 de dezembro de 2001. Desta forma e no prazo descrito acima, os bens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

9.8. Os materiais entregues em desconformidade com o especificado neste Projeto Básico ou com defeitos deverão ser substituídos a fim de atender ao contido nos itens 8.1 e 8.2 deste Projeto Básico, ou seja, a Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste Projeto Básico, independentemente da quantidade rejeitada.

9.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou documento similar.

9.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico.

10.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que vierem a ser solicitados pela empresa,

quando necessários ao fornecimento do objeto.

10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Entregar os bens solicitados dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes no Projeto Básico e a proposta de preços apresentada pela empresa;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

11.1.4. Apresentar nota fiscal detalhada descrevendo o objeto solicitado pelo Contratante, sua quantidade e valor de acordo com o estipulado no instrumento contratual;

11.1.5. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Projeto Básico, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias. Enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

11.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas;

11.1.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

11.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Ministério da Justiça e Segurança Pública, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

11.1.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, os itens entregues com avarias ou defeitos;

11.1.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

11.1.11. Comunicar ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar tal instrumento contratual no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto solicitado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.12. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico.

## 12. GARANTIA DO OBJETO

12.1. Garantia Mínima de 90 (noventa) dias ou a assegurada pelo fabricante, caso seja maior, a contar do recebimento definitivo do objeto.

12.2. A contratada se responsabilizará pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Projeto Básico.

## 13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

## 14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar

a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019, a cargo deste Ministério, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

Programa de Trabalho: **0412221122000001**

Natureza de Despesa: **339030**

Plano Interno (PI): **GL99PRCGLMC**

PTRES: **128467**

Fonte: **0100000000**

## 16. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. Para a prestação dos serviços será formalizado por meio de Contrato estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Projeto Básico e da proposta de preços vencedora.

16.2. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas, nos termos do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

16.3. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. A vigência da contratação será contados da data da sua assinatura para o exercício 2019.

16.5. A assinatura do contrato está condicionada à consulta prévia ao CADIN bem como à comprovação da regularidade junto ao SICAF e em relação às obrigações trabalhistas.

## 17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante

atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 365$      $I = (6 / 100) / 365$      $I = 0,00016438$

365                      TX = Percentual da taxa anual = 6%

**19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos exigidos no certame original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19.2. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas, após análise e consentimento prévio e por escrito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e desde que não afetem a boa execução do objeto.

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. Cometer fraude fiscal;

20.1.6. Não mantiver a proposta e as condições nela descritas.

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

20.2.2. Multa moratória de até 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho da despesa;

20.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

20.2.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.6. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.2.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.2.10. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.2.11. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.2.12. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do



infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço, objeto deste Projeto Básico, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

**APROVO** o presente Projeto Básico, no intuito de dar prosseguimento ao procedimento de aquisição de carimbos em madeira, auto-entintados, refil, borrachas para carimbos automáticos e plaquetas gravadas para uso deste Ministério, nos termos do art. 2º, inciso VI da Portaria SPOA nº 47 de 04/08/2018.

**SANDRA CHAVES VIDAL**

Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 27/05/2019, às 08:13, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8771083** e o código CRC **4344D7A4**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 623, 6º andar, Anexo II**

**Brasília – DF**

**CEP 70.064-900**

**E-mail: npac@mj.gov.br**

Referência: Cotação de Preços

**A proposta deve ser em papel timbrado, assinada, datada e com prazo de validade**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ para confecção e fornecimento de carimbos em madeira, auto-entintados, refil e borrachas para carimbos automáticos e plaquetas em bronze gravadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carimbo confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo até 10 cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	15		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Carimbo confeccionado em fotopolymero, com base em madeira, medindo acima de 10 cm <sup>2</sup> até 20 cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	15		
03	Carimbo confeccionado em fotopolymero, com base em madeira, medindo de 20 cm <sup>2</sup> até 30 cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	20		
04	Carimbo confeccionado em fotopolymero, com base em madeira, medindo acima de 30 cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço por cm <sup>2</sup> .	15		
05	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80 cm x 1,60 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolymero, cobrado ao preço unitário por unidade.	50		
06	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70 cm x 1,80 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolymero, cobrado ao preço unitário por unidade.	40		
07	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 5,80 cm x 2,20 cm, parte descritiva a ser confeccionada com fotopolymero, cobrado ao preço unitário por unidade.	10		
08	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 3,80 x 1,60 cm, cobrado preço por unidade	7		
09	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 4,70 x 1,80 cm, cobrado preço por unidade.	7		
10	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 5,80 x 2,20 cm, cobrado preço por unidade.	7		
11	Borracha 3,80 x 1,60 cm	50		
12	Borracha 4,70 x 1,80 cm	40		
13	Borracha 5,80 x 2,20 cm	10		
14	Borracha 4 X 4 cm	15		
15	Plaquetas em latão, na cor dourada, largura 13 cm, altura 2 cm, gravadas com texto em baixo relevo contendo nome e data, conforme modelo no Anexo II.	10		
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>			<b>R\$</b>	

1) Valor unitário : R\$ (VALOR POR EXTENSO).

2) Valor total: R\$ (VALOR POR EXTENSO).

3) Esta proposta é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes fornecimento do objeto desta contratação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

5) Prazo de entrega: conforme Projeto Básico.

6) Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;

c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;

f) Endereço: \_\_\_\_\_

g) Representante legal: \_\_\_\_\_

---

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO II - MODELO DE PLAQUETA**



---

Referência: Processo nº 08084.000045/2019-21

SEI nº 8771083